

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Estado da Bahia



2021

Processo de Pagamento Nº 6418

Data: 28/12/2021

Empenho Nº: 5198

Credor: 24532 - BEATO RIOS SOARES ME



Valor Bruto R\$: 1.706,25
Valor Retido R\$: 0,00
Valor Líquido R\$: 1.706,25

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2116.30.14
Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 14 - Transferencias de Recursos do SUS

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	13033	1.706,25

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI**

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

ORDEM DE PAGAMENTO**PROCESSO ADM: 78-85 2021****EMPENHO: 5198 / 2021****Data do Empenho: 20/12/2021****TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal**

FORNECEDOR			
Nome:	24532 - BEATO RIOS SOARES ME	Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço:	RUA ANTONIO COSTA, 291	Complemento: CASA	
Bairro:	CENTRO	Cidade: MAIRI	Estado: BA
CNPJ:	04.205.430/0001-09	Insc. Estadual:	RG:
Conta:	Agência:	CPF:	Banco: -

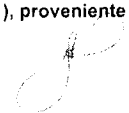
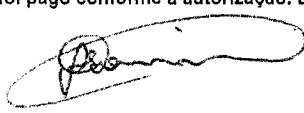
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2116.30.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - Administração Geral
Programa:	005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
Ação:	2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte:	14 - Transferencias de Recursos do SUS
Sub-Elemento:	3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Modalidade: Pregão presencial para registro de preço	Nº Lic.: 35-37-2021PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato:	5.269,26	1.706,25	3.563,01
Patrimônio: -				

HISTÓRICO
 REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DO COVID19, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75 - 81 - 2021.

Data do Empenho: 20/12/2021	Data do Liquidação: 20/12/2021	Data do Pagamento: 28/12/2021
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

## Um mil e setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos ##	Valor Bruto	1.706,25
---	--------------------	-----------------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 1.706,25 (Um mil e setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), proveniente desta nota. Em, 28/12/2021	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 28/12/2021
 _____ SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90	 _____ AFONÇO SELÇO CARNEIRO Secretário de Finanças CPF : 263.953.555-20

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	13033	1.706,25

RECIBO

Recebemos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI a importância supra de R\$ 1.706,25 (Um mil e setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de TED.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM: 78-85 2021

EMPENHO: 5198 / 2021

Data do Empenho: 20/12/2021

TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

FORNECEDOR

Nome: **24532 - BEATO RIOS SOARES ME** Tipo Pessoa: Jurídica
 Endereço: RUA ANTONIO COSTA, 291 Complemento: CASA
 Bairro: CENTRO Cidade: MAIRI Estado: BA
 CNPJ: 04.205.430/0001-09 Insc. Estadual: CPF: RG:
 Conta: Agência: Banco: -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: **2116.30.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função: 10 - Saúde
 Sub-Função: 122 - Administração Geral
 Programa: 005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
 Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
 Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Fonte: 14 - Transferencias de Recursos do SUS
 Sub-Elemento: 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Modalidade: Pregão presencial para registro de preço	Nº Lic.: 35-37-2021PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato:	1.706,25	1.706,25	0,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO

REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DO COVID19, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75 - 81 - 2021.

Data do Empenho: 20/12/2021

Data do Liquidação: 20/12/2021

RETENÇÕES

Código	Descrição	Valor
## Um mil e setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos ##		Valor Retido 0,00
		Valor Líquido 1.706,25

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	20/12/2021	673	1		20/12/2021	1.706,25

DESDOBRAMENTOS (PCASP)

Código	Descrição	Valor R\$
33111990	LIQUIDAÇÃO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.706,25

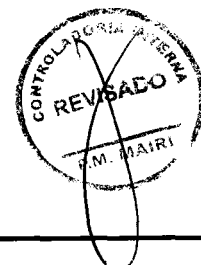
Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 20/12/2021.

SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO
 Secretária de Saúde
 CPF : 001.653.695-90

Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 20/12/2021, podendo efetuar o pagamento.

AFONÇO SELÇO CARNEIRO
 Secretário de Finanças
 CPF : 263.953.555-20

2359131





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO ADM: 78-85 2021

EMPENHO: 5198 / 2021 Data do Empenho: 20/12/2021 TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

FORNECEDOR

Nome: 24532 - BEATO RIOS SOARES ME **Tipo Pessoa:** Jurídica
Endereço: RUA ANTONIO COSTA, 291 **Complemento:** CASA
Bairro: CENTRO **Cidade:** MAIRI **Estado:** BA
CNPJ: 04.205.430/0001-09 **Insc. Estadual:** **CPF:** **RG:**
Conta: **Agência:** **Banco:** -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2116.30.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Programa: 005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 14 - Transferencias de Recursos do SUS
Sub-Elemento: 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO



Modalidade: Pregão presencial para registro de preço	Nº Lic.: 35-37-2021PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato:	1.706,25	1.706,25	0,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO

REFERE-SE A PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DO COVID19, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75 - 81 - 2021.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-				

Um mil e setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos ## 1.706,25

<p>Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 20/12/2021.</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">_____ SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90</p>	<p>Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 20/12/2021</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">_____ GEOVANSIA PEREIRA RIOS Gerente Geral de Contabilidade CPF : 012.732.175-60</p>
---	--

BEATO RIOS SOARES

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.673

SÉRIE: 1

Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2921 1204 2054 3000 0109 5500 1000 0006 7310 1666 4015

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

RUA ANTONIO COSTA, 291 - COMERCIO - CENTRO,
MAIRI, BA - CEP: 44630-000 - Fone/Fax: 7436322332

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129211626752690 - 20/12/2021 11:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL

054.434.361

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB

CNPJ

04.205.430/0001-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

CNPJ/CPF

10.830.605/0001-63

DATA DA EMISSÃO

20/12/2021

ENDEREÇO

RUA ANTONIO COSTA, SN - PREDIO

BAIRRO/DISTRITO

LAPINHA

CEP

44630-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

20/12/2021

MUNICÍPIO

MAIRI

FONE/FAX

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

11:12

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.706,25
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				1.706,25

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
232	FEIJÃO PRETO CUCO	07133319	0500	5405	UND	2	8,93	17,86				0	0
375	BACON	02101200	0500	5405	KG	4,000	34,75	139,00				0	0
694	LINGUIÇA CALABRESA SUTNA	16010000	0102	5102	KG	6,000	26,35	158,10				0	0
237	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G	09012200	0500	5405	UND	10	5,49	54,90				0	0
416	LEITE CONDENSADO	04029900	0500	5405	UND	2	5,30	10,60				0	0
26896	MANTEIGA 500G	15171000	0102	5102	UND	1	16,90	16,90				0	0
919	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA NUTRIMAS	21061000	0102	5102	UND	8	4,70	37,60				0	0
1926	AZEITONAS VERDE SEM CAROÇO	20057000	0102	5102	UND	1	5,90	5,90				0	0
938	CALDO PARA CULINARIA	21041011	0102	5102	UND	1	1,47	1,47				0	0
1972	OVOS BRANCO	04072100	0102	5102	DUZIA	5,000	7,48	37,40				0	0
1359	AZEITE DE OLIVA 500ML	15091000	0102	5102	UNID	1	22,40	22,40				0	0
927	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	19053100	0102	5102	UND	3	4,48	13,44				0	0
400	SARDINHA EM CONSERVA	16041310	0500	5405	UND	4	4,80	19,20				0	0
1322	QUEIJO RALADO CAMPONELLA	04062000	0102	5102	UND	2	2,54	5,08				0	0
351	MOLHO DE TOMATE 340G	21032010	0500	5405	UND	4	1,45	5,80				0	0
909	ERVILHA 200G	20054000	0102	5102	UND	1	2,65	2,65				0	0
433	LEITE DE COCO EXTRA BOM 200ML	20098990	0500	5405	UND	2	1,93	3,86				0	0

DADOS ADICIONAIS


INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aprox Tributos R\$ 99,83 (5,85%) Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO

Silvana Alves Pereira Carneiro
Secretaria Municipal de Saúde Mairi-BA
Decreto nº 002/2021

RECEBEMOS DE BEATO RIOS SOARES OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 673
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

BEATO RIOS SOARES RUA ANTONIO COSTA, 291 - COMERCIO - CENTRO, MAIRI, BA - CEP: 44630-000 - Fone/Fax: 7436322332	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.673 SÉRIE: 1 Página 2 de 2	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2921 1204 2054 3000 0109 5500 1000 0006 7310 1666 4015 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda	

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ
054.434.361		04.205.430/0001-09

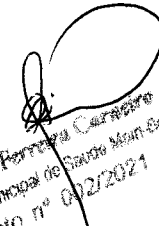
DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI	CNPJ/CPF 10.830.605/0001-63	DATA DA EMISSÃO 20/12/2021	
ENDEREÇO RUA ANTONIO COSTA, SN - PREDIO	BAIRRO/DISTRITO LAPINHA	CEP 44630-000	DATA DE ENTRADA/SAIDA 20/12/2021
MUNICÍPIO MAIRI	FONE/FAX	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 11:12

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DE PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.706,25	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.706,25

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI	
415	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG	11010010	0500	5405	UND	1	5,10	5,10					0	0
26539	REFRIGERANTE LIMÃO IT! GARRAFA 2L	22021000	0102	5102	UND	4	4,20	16,80					0	0
916	TEMPERO COMPLETO EM pó	21039021	0102	5102	UND	2	3,45	6,90					0	0
1192	MAIONESE SOYA	21039011	0102	5102	UND	2	2,30	4,60					0	0
1985	COCO RALADO 100G	08011100	0102	5102	UND	2	3,40	6,80					0	0
1125	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO	02071400	0500	5405	KG	35,000	12,57	439,95					0	0
683	PEITO DE FRANGO SEM OSSO [FILÉ] 1 KG	02071400	0500	5405	UND	35	18,59	650,65					0	0
1849	MILHO VERDE	20058000	0102	5102	UND	3	2,67	8,01					0	0
1782	CREME DE LEITE	04015021	0102	5102	UNID	2	2,84	5,68					0	0
1102	EXTRATO DE TOMATE	20029090	0102	5102	UNID	4	2,40	9,60					0	0


 Sônia Alves Ferreira Carneiro
 Secretária Municipal de Saúde Mairi-BA
 Decreto nº 02/2021

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aprox Tributos R\$ 99,83 (5,85%) Fonte: IBPT.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEATO RIOS SOARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.205.430/0001-09

Certidão n°: 57687540/2021

Expedição: 23/12/2021, às 09:48:26

Validade: 20/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEATO RIOS SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.205.430/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BEATO RIOS SOARES
CNPJ: 04.205.430/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:38 do dia 07/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2022.

Código de controle da certidão: **94AF.19A7.3109.6F13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.205.430/0001-09
Razão Social: BEATO RIOS SOARES ME
Endereço: RUA ANTONIO COSTA 291 CASA / CENTRO / MAIRI / BA / 44630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2021 a 14/01/2022

Certificação Número: 2021121600360080700002

Informação obtida em 23/12/2021 09:52:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE MAIRI
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 07/12/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000503/2021

Emissão: 07/12/2021

Validade: 07/03/2022

BEATO RIOS SOARES-ME
CGA: 000.000.233/001-31
CNPJ: 04.205.430/0001-09
CNAE: 4712-1/00
RUA ANTONIO COSTA , 291
LOJA
LAPINHA
44630-000 - MAIRI , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 07/12/2021 11:21

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215078305

RAZÃO SOCIAL	
BEATO RIOS SOARES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
054.434.361	04.205.430/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BEATO RIOS SOARES
CNPJ: 04.205.430/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:38 do dia 07/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2022.

Código de controle da certidão: **94AF.19A7.3109.6F13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035-2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atender às necessidades das secretarias municipais, fundos municipais e suas unidades administrativas do Município de Mairi/BA

Em 14 de novembro do mês de novembro do ano de 2021, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Presencial Nº 035-2021 realizado em 14/09/2021, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE MAIRI, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 14.212.872/0001-28, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na(o) Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Sr(a). José Bonifácio Pereira da Silva, portador do CPF nº 278.074.285-20 e RG nº 0229486940, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE.

DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

BEATO RIOS SOARES, situada no(a) RUA ANTONIO COSTA, 291, CENTRO, Cidade de Mairi - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.205.430/0001-09, daqui por diante denominada FORNECEDOR, neste ato representado por seu Administrador, Sr.(a) Beato Rios Soares, portador(a) da Carteira de Identidade nº 407196692, inscrito no CPF nº 527.647.965-87, Brasileiro(a), maior, Empresário, residente e domiciliado(a), no(a) Rua Olímpio Souza, 96, Centro, Cidade de Mairi-BA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação do Pregão Presencial nº 035-2021, através de seu respectivo Edital nº 03/11/2021, tudo constante no Processo Licitatório nº 078/2021, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 155/2013 de 24-01-2013, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar 147, de 07.07.2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015, e, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de empresas para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atender às necessidades das secretarias municipais, fundos municipais e suas unidades administrativas do Município de Mairi/BA, conforme as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo II), para o posterior atendimento aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços e fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I).

O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias e órgãos do município.

A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com a cláusula quarta.

§ 3º - A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 7º - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze), mes(es) contado(s) a partir de 03/11/2021, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9 - Cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - A contratação será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município do objeto acima descrito.

§ 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma Lei.

10.2 - As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

10.3 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo contratante conforme ato de nomeação.

§ 3º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

§ 4º - Os serviços e os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência (Anexo I) serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

§ 5º - O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo Único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o atraso na entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for assinar instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula anterior será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

17.1.1. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

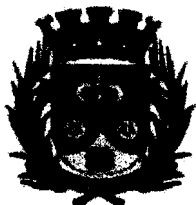
17.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

18.1 - O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a necessidade em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

18.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE após transcorrido metade do prazo de validade da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

Independente do que trata o subitem 20.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

Em virtude de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços obtidos em pesquisas dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente estabelecido por órgão competente.

20.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8 - Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

20.9 - Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as condições assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO


Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não for resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo.

Mairi - BA, 03 de novembro de 2021.

Assinaturas:

ÓRGÃO GERENCIADOR:


MUNICÍPIO DE MAIRI - BA
José Benício Pereira da Silva
Ordenador de Despesas

Fornecedor:


BEATO RIOS SOARES
Beato Rios Soares
Administrador

Testemunhas:

Nome:

CLÁUDIA MASCARENHAS CERQUEIRA

RG - 12.722.442-45

CPF - 030.581.935-64

Nome:

Marcelo Ferreira dos Santos

CPF: 016.479.215-54

RG: 12.696.188-30

CNPJ: 04.205.430/0001-00
BEATO RIOS SOARES ME
RUA ANTONIO COSTA, 291 - CASA CENTRO
44 630-000 MAIRI-BA



ESTADO DA BAHIA

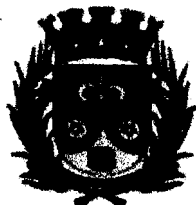
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

	flexível e resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
	BACON - Corte de carne de suíno aderida a pele da barriga do suíno de raça de corte entremeadada de carne e e gordura devidamente preparada em salmoura com conservadores (nitrato e nitrito de sódio), antioxidante (eritorbato de sódio). Processo de defumação suave. Produzido e embalado em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação vigente.	1000	KG	34,75	34.750,00	REZENDE
8.	BALA - SABORES VARIADOS, balas mastigáveis de diversos sabores, pacote contendo aproximadamente 600 gramas, com data de fabricação e prazo de validade.	2000	PC	7,60	15.200,00	DOLL
9.	BISCOITO DE COCO - embalagem com mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	2000	PC	3,70	7.400,00	PETVAN
10.	BISCOITO DOCE RECHEADO - sabores morango e chocolate, peso aproximado de 130g. Livre de impurezas, embalagens em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	1500	PC	1,72	2.580,00	HIPOPOTA
11.	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER - A embalagem deve conter obrigatoriamente dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e deve estar de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/ MS. Embalagem com 400 G.	1500	PC	5,40	8.100,00	FABISE
	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - assada com coco e leite condensado de boa qualidade macia e aerada. serão	3000	PC	4,48	13.440,00	PETVAN



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

	contendo 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.					
19.	CREME DE LEITE - tradicional, embalagem contendo aproximadamente 200G, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	4500	UN	2,84	12.780,00	TRIANGULO
20.	ERVILHA - reidratadas, em conserva, embalagem contendo aproximadamente 200G, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, devendo estar em acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ MS.	2500	UN	2,65	6.625,00	ODERICHE
21.	EXTRATO DE TOMATE - extrato de tomate concentrado, pasta homogênea. Sabor característico de polpa de tomate com ausência de sabores estranhos, cor vermelho intenso. Odor característico de polpa de tomate com ausência de odores estranhos. Deve constar identificação do fabricante, data de fabricação e validade, identificação de série/lote, peso líquido aproximado de 340g, características físico-químicas e microscópicas, contendo em sua embalagem data de fabricação e prazo de validade.	4500	UN	2,40	10.800,00	JULIETA
22.	FARINHA DE MANDIOCA - crua; branca; insenta de sujidades, Parasitas e larvas; validade mínima de 06 meses a contar da fabricação, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC numero 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, Devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do	14000	KG	3,80	53.200,00	KI CLADO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

	fabricante e prazo de validade, devendo estar em acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ MS.					
30.	LINGUIÇA DEFUMADA TIPO JOSEFINA; com aspecto normal e firme; sabor próprio; isenta de sujidades, parasitas e larvas; com rotulagem específica, embalada em saco plástico apropriado, contendo em sua embalagem a data de fabricação e data de validade. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal.	5000	KG	26,35	131.750,00	FRIATO
31.	LINGUIÇA CALABRESA SUINA, defumada, especial, acondicionada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. Rotulagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação.	5000	KG	26,35	131.750,00	FRIATO
32.	MAIONESE - tradicional, embalagem contendo mínimo de 250G, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, devendo estar em acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CONIPA.	1500	UN	2,30	3.450,00	SOYA
33.	MANTEIGA - pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	6000	UN	16,90	101.400,00	UNIGURT
	MILHO VERDE - em conserva, em lata de no mínimo 200G, com dados de identificação do produto, marca do	3000	UN	2,67	8.010,00	ODERICHE



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

	PEIXE – MERLUSA, em filé congelado, sem pele, acondicionado em saco plástico transparente. Na data da entrega, o prazo de validade não poderá ter ultrapassado sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação e lote impressos na embalagem. A embalagem deverá conter no mínimo 1Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	10000	KG	34,20	342.000,00	PESCADOS
	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA, cor clara, mínima de 52% de concentração de proteína, acondicionada em embalagem de aproximadamente 400 g, validade do produto não poder ser inferior a 06 meses, contados a partir da data de sua entrega. Rotulagem contendo, no mínimo, registro no MS, nome e composição do produto, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, data de fabricação e data ou prazo de validade.	15000	UN	4,70	70.500,00	SORA
42.	QUEIJO RALADO – tipo parmesão, tradicional, embalagem com no mínimo 50g, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	1500	UN	2,54	3.810,00	CAMPONELA
	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO - embalagem contendo 2L, com aroma natural, sabor suave, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, primeira qualidade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde (qualidade padrão Soda Limonada/Sprite, ou similar ou de melhor qualidade).	7000	UN	4,20	29.400,00	KI SABOR
44.	REFRIGERANTE SABOR COLA - embalagem contendo 2L, com aroma natural, sabor suave, com identificação do produto,	7000	UN	4,20	29.400,00	KI SABOR



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

	pescado fresco, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 130g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitada.					
50.	TEMPERO COMPLETO EM PASTA - completo sem pimenta, embalagem com mínimo de 250g, identificação do produto e prazo de validade.	1400	UN	4,35	6.090,00	F DA CHAPADA
	TEMPERO COMPLETO EM PÓ- para arroz, legumes, carne, peixe e frango, pacote com 60g, identificação do produto e prazo de validade.	1400	UN	3,45	4.830,00	F DA CHAPADA
52.	UVA PASSA - sem semente, coloração escura (roxa), doce e succulenta, textura suave, desidratada, contendo em sua embalagem a data de fabricação e prazo de validade. Pacote de no mínimo 200G	2300	UN	6,59	15.157,00	LA VIOLETEIRA
TOTAL					2.537.104,50	



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA

CEP 44630-000 - Fone: (74) 3632-2110 - www.mairi.ga.bov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 037-2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza em geral, para atender às necessidades das secretarias municipais e suas unidades administrativas do Município de Mairi/BA

Em 19 de novembro de 2021, às partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Presencial Nº 037-2021 realizado em 19/10/2021, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE MAIRI, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 14.212.872/0001-28, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na(o) PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 278.074.285-20 e RG nº 0229486940, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE.

FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A EMPRESA FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É A EMPRESA BEATO RIOS SOARES ME, situada no(a) Rua Antônio Costa, 291, Lapinha, Cidade de Mairi - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.430/0001-09, daqui por diante denominada FORNECEDOR, neste ato representado por seu Administrador, Sr(a) Beato Rios Soares, portador(a) da Carteira de Identidade nº 407196692, inscrito no CPF nº 527.647.965-87, Brasileiro(a), maior, solteiro(a), residente e domiciliado(a), no(a) Rua Antônio Costa, 1 andar, 291, Lapinha, Cidade de Mairi - BA

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação do Pregão Presencial nº 037-2021, através de seu respectivo gestor, em 09/11/2021, tudo constante no Processo Licitatório nº 085/2021, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 155/2013 de 24 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar 147, de 07.07.2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015, e, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de empresas para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza em geral, para atender às necessidades das secretarias municipais e suas unidades administrativas do Município de Mairi/BA, conforme as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo II), para o melhor atendimento aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviço/fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I).

§ 1º - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias e órgãos do município.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA

CEP 44630-000 - Fone: (74) 3632-2110 - www.mairi.ga.bov.br

§ 2º - A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com a cláusula quarta.

§ 3º - A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

§ 4º - O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos preços registrados e dos fornecedores será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ÓRGÃOS

O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

São ÓRGÃOS PARTICIPANTES todos os órgãos, secretarias e suas unidades do Município de Mairi - BA

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer Órgão ou Entidades do Estado, que não tenham participado do processo licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - As quantidades estimadas para a contratação estão registradas no Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - As quantidades são meramente estimativas, e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A quantidade decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item da Ata de Registro de Preços, registrados na Ata de Registros de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de itens, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços e/ou fornecimento serão realizados nos endereços previstos na Ordem de Fornecimento - OF ou na Nota de Empenho.

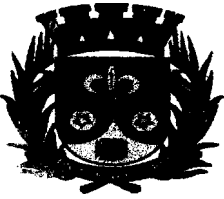
CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - O preço unitário de cada item registrado é o constante da Proposta de Preços, cujos valores estão reunidos no Apenso 1 - Consolidação das Informações, desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao Objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de qualquer motivo que leve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666

§ 3º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA

CEP 44630-000 - Fone: (74) 3632-2110 - www.mairi.ga.bov.br

§ 5º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 6º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade prevista em Lei.

§ 5º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 6º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 7º - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze), mes(es) contado(s) a partir de 10/11/2021, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - A contratação será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mediante emissão e fornecimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o estabelecido na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades decorrentes do objeto acima descrito.

§ 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses revistas no art. 74 da mesma Lei.

§ 1º - As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

§ 2º - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

§ 3º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-administrativa, pela sua perfeita execução do Contrato.

§ 4º - Os serviços e os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital serão rejeitados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA

CEP 44630-000 - Fone: (74) 3632-2110 - www.mairi.ga.bov.br

O Termo de Referência (Anexo I) serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

§ 5º - O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 6º - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as estimativas realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

§ 3º - Além da nota fiscal-e a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Regularidade com o FGTS (CRF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a de inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços;
- b) Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; e
- d) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1 - Constituem obrigações do Fornecedor, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):



- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência (Anexo I); Proposta de Preços (Anexo II); e no Apenso 1 - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

15.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for assinado instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula anterior será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante dos atos que deram origem ao Registro de Preços;

17.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

18.1 - O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA

CEP 44630-000 - Fone: (74) 3632-2110 - www.mairi.ga.bov.br

§ 2º - O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 2º - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido inscrita ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2 - Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

20.3 - A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

20.4 - O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual autorizada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA

CEP 44630-000 - Fone: (74) 3632-2110 - www.mairi.ga.bov.br

Independente do que trata o subitem 20.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

20.6 - Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

20.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8 - Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

20.9 - Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as condições assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/BA para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo.


Mairi - BA, 10 de Novembro de 2021.

Assinaturas:

GERENCIADOR:


MUNICÍPIO DE MAIRI - BA
JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

FORNECEDOR:


BEATO RIOS SOARES ME
Beato Rios Soares
Administrador

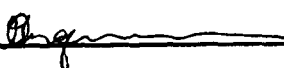
CNPJ: 04.205.430/0001-09

BEATO RIOS SOARES ME

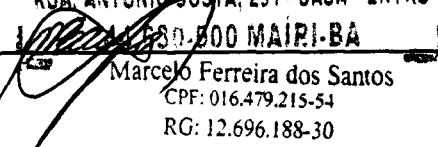
RUA ANTONIO COSTA, 291 - CASA CENTRO
44630-000 MAIRI-BA

Testemunhas:

Nome:


CLÁUDIA MASCARENHAS CERQUEIRA
RG - 12.722.442-45
CPF - 030.581.936-64

Nome:
CPF:


Marcelo Ferreira dos Santos
CPF: 016.479.215-54
RG: 12.696.188-30



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA

CEP 44630-000 - Fone: (74) 3632-2110 - www.mairi.ga.bov.br

Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 81/2021

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MAIRI - BA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais e suas unidades administrativas do Município de Mairi/BA

Fornecedor: BEATO RIOS SOARES ME - CNPJ: 04.205.430/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VL. REGISTRADOS		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	ABSORVENTE externo com abas, cobertura suave, tipo algodão. Apresentação: pacote com mínimo de 8 unidades, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade (não inferior a 06 meses contados da data de entrega).	1.500,00	PC	2,25	3.375,00	DELITE
2	AROMATIZADOR DE AR, para ambientes, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC e cloro fluor carbonato, dupla ação. Embalagem contendo aproximadamente 400ml, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (não inferior a 06 meses contados da data de entrega).	3.000,00	UN	7,15	21.450,00	TEIÚ
3	BACIA, material plástico rígido, tamanho pequeno, capacidade 10L.	500,00	UN	10,99	5.495,00	ERPLAST
4	BALDE - balde polipropileno, reforçado, tam. médio capacidade 15 litros, na cor preta, com alça em arame galvanizado.	1.000,00	UN	11,00	11.000,00	ERPLAST
5	CONDICIONADOR CABELOS, tipo uso diário, aplicação cabelos normais, características adicionais com vitamina b5, mínimo de 350ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade (não inferior a 06 meses contados da data de entrega).	2.000,00	UN	6,99	13.980,00	MURIEL
6	DESINFETANTE, bactericida, aspecto líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aromas DIVERSOS. Embalagem em polietileno contendo 01 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade (não inferior a 06 meses contados da data de entrega).	2.000,00	UN	2,65	5.300,00	ATOL
7	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas branca, cor do corpo cinza ou branca.	500,00	UN	1,95	975,00	ENCAVAS
8	ESCOVÃO PARA BANHO, cerdas extra-macias, cabo plástico ultra resistente, medindo aproximadamente 41x7x4,5	400,00	UN	17,95	7.180,00	CONDOR
9	ESPANADOR, material: penas de avestruz, com cabo de madeira, comprimento do cabo 40 cm.	400,00	UN	12,80	5.120,00	PAVAX
10	FÓSFORO - pacote contendo 10 caixas com 40 palitos de fósforos cada uma, em madeira com a ponteira em pólvora.	800,00	PC	2,45	1.960,00	GABOARDI



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA

CEP 44630-000 - Fone: (74) 3632-2110 - www.mairi.ga.bov.br

	ponta vermelha ou preta.					
11	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho EG/XG, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico e antimicol. Pacotes a partir de 52 unidades.	1.000,00	PC	43,00	43.000,00	DELI BABY
12	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho G, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico e antimicol. Pacote contendo 80 unidades.	1.000,00	PC	58,00	58.000,00	DELI BABY
	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho M, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico e antimicol. Pacote contendo 90 unidades.	1.000,00	PC	59,85	59.850,00	DELI BABY
14	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho P, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico e antimicol. Pacote contendo 100 unidades.	1.000,00	PC	48,00	48.000,00	DELI BABY
15	LIXEIRA COM PEDAL - em recipiente plástico, COM TAMPA, capacidade aproximada de 10 litros	500,00	UN	26,50	13.250,00	ERPLAST
16	NAFTALINA - naftaleno aspecto físico branco, ponto fusão 80 c insolúvel em água, aplicação repelente, pacotes de aproximadamente 50 G. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade não inferior a 06 meses.	2.000,00	PC	1,70	3.400,00	NAFY
	PAPEL TOALHA, alvo, picotado, em rolo contendo aproximadamente 60 toalhas de 19x22 cm cada, embalados em pacote plástico de 02 rolos, identificado com fabricante e dados do produto.	5.000,00	PC	3,75	18.750,00	SOCIAL
18	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA - Saco para pipoca: de boa qualidade, cor branca. Pacote contendo 100 unidades	2.000,00	RL	4,98	9.960,00	PAPELITI
19	SACO PLÁSTICO DE 1KG - Saco plástico resistente de boa qualidade para embalar alimentos. Pacote contendo 100 unidades.	2.000,00	PC	9,94	19.880,00	PLASTIL
20	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO - Saco Plástico para Refresco (Geladinho) tamanho padrão, pacote com 100 Unidades	2.000,00	PC	1,95	3.900,00	PLASTIL
21	SHAMPOO; tipo neutro, aplicação adulto, cabelos normais, validade mínima expressa na embalagem(mínimo de 06 meses a partir da data de entrega); com registro na ANVISA e autorização do Ministério da Saúde; embalagem com 350 ml.	2.000,00	UN	6,95	13.900,00	MONANGE
TOTAL					387.725,00	

Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome BA 292010 FMS CUSTEIO SUS
Agência 998-9
Conta corrente 24880-0

Creditado

Nome BEATO RIOS SOARES ME
Agência 998-9
Conta corrente 13033-8
Valor 1.706,25
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JB515181 SILVIA A F CARNEIRO 28/12/2021 15:35:46
JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA 28/12/2021 17:09:57

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA.